Universidade de São Paulo

REITORIA

Resolução 5970, de 08-09-2011

Altera dispositivo do Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto na Resolução 4675, de 24-06-1999, bem como o deliberado pela Comissão de Legislação e Recursos, em sessão realizada em 24-08-2011, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º – O Parágrafo único, do art. 34, do Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, baixado pela Resolução 4364, de 26-03-1997, alterado pelas Resoluções s 5280/2005 e 5491/2008, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 34 - .

Parágrafo único – As inscrições para os concursos de Professor Doutor serão abertas pelo prazo de trinta a noventa dias, a critério do Departamento." (NR)

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. (Prot. 2011.5.1059.59.9)

Resolução 5971, de 08-09-2011

Cria o Programa USP-Legal, subordinado à Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária.

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pelo Conselho de Cultura e Extensão Universitária em sessão realizada em 12-05-2011 e pela Comissão de Legislação e Recursos em sessão realizada em 24-08-2011, e considerando que é dever da Universidade estender à sociedade atividades indissociáveis do ensino e da pesquisa, conforme estabelece seu Estatuto; que é dever da Universidade propor políticas de inclusão das pessoas com deficiência no âmbito de sua comunidade interna e estimular e apoiar ações dessa natureza no âmbito da sociedade em geral; que iniciativas desta natureza inserem-se na área dos direitos humanos, integrando-se às ações promovidas sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º – Fica criado o Programa USP-Legal, subordinado à Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária.

Artigo 2º - As diretrizes do Programa USP-Legal são:

I – estímulo contínuo à promoção e respeito aos direitos humanos a partir de atividades desenvolvidas na Universidade de São Paulo;

II – articulação com projetos, programas, atividades e grupos já existentes.

Artigo 3º – O Programa USP-Legal atuará com as seguintes ações:

I – definir a implantação de uma política de inclusão das pessoas com deficiência no âmbito dos programas existentes na USP;

II – estabelecer diretrizes para que seja desenvolvida a ação conjunta da Administração Central, das Unidades e Órgãos e da Comunidade, de modo a assegurar a plena inclusão de alunos e servidores com deficiência;

III – propor o estabelecimento de medidas que assegurem às pessoas com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, Arquitetônicos, Atitudinais-gerais/inespecíficas, Atitudinais – no contexto institucional e Pedagógicas;

IV – propor o estabelecimento de medidas que assegurem a equiparação de oportunidades, para o ingresso na USP, de alunos e servidores com deficiência.

Artigo 4º - O Programa é composto por um Conselho Acadêmico e uma Coordenação Executiva.

Artigo 5º - Ao Conselho Acadêmico compete:

I – definir a política do Programa;

II – atribuir novas ações ao Programa, se assim achar conveniente;

III – acompanhar e avaliar o desenvolvimento e os resultados do Programa;

IV – dar ciência dos resultados e propostas do Programa ao Conselho Universitário e aos Conselhos Centrais por meio de relatórios periódicos.

Artigo 6º - À Coordenação Executiva cabe a implantação e gestão das políticas do Programa, atuando institucionalmente para a sua consolidação na Universidade e em suas ações na interface com a sociedade.

Artigo 7º - O Conselho Acadêmico tem a seguinte composição:

I – o Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária;

II – o Pró-Reitor de Graduação;

III – o Pró-Reitor de Pós-Graduação;

IV – o Pró-Reitor de Pesquisa;

V – um docente indicado pelo Reitor;

VI – o Coordenador Executivo do Programa.

Artigo 8º - A Coordenação Executiva tem a seguinte composição:

I – 1 docente do Conselho Universitário, eleito por seus pares;

II – 1 docente membro do Conselho de Cultura e Extensão Universitária, eleito por seus pares;

III – 1 docente membro do Conselho de Graduação, eleito por seus pares;

IV – 1 docente membro do Conselho de Pós-Graduação, eleito por seus pares;

V – 1 docente membro do Conselho de Pesquisa, eleito por seus pares;

VI – 3 docentes de livre escolha do Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária;

VII – 1 discente da Graduação, indicado pela representação discente de Graduação do Conselho Universitário;

VIII – 1 discente da Pós-Graduação, indicado pela representação discente de Pós-Graduação do Conselho Universitário;

IX – 1 representante dos servidores técnicos e administrativos, indicado pela respectiva representação junto ao Conselho Universitário;

X – 1 representante de cada campus, indicados pelas respectivas Coordenadorias dos Campi;

XI – 1 representante da Coordenadoria de Assistência Social – COSEAS;

XII – 1 representante da Sociedade Civil, indicado pelo Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária;

XIII – 1 representante da Coordenadoria de Tecnologia da Informação;

XIV – 1 representante da Coordenadoria do Espaço Físico da USP – COESF.

§ 1º - O mandato dos representantes docentes referidos nos incisos I, II, III, IV e V, será de 2 anos, vinculado ao mandato nos respectivos Colegiados, admitindo-se a recondução.

§ 2º - O mandato dos representantes referidos nos incisos VII, VIII e IX será de 1 ano, admitindo-se a recondução.

§ 3º - O mandato dos representantes referidos nos incisos VI, X, XI, XII, XIII e XIV será de 2 anos, admitindo-se a recondução.

§ 4º - A Coordenação Executiva se reunirá ordinariamente duas vezes ao ano ou quando convocada pelo Coordenador Executivo.

Artigo 9º - O Coordenador e o Vice-Coordenador serão indicados pelo Conselho Acadêmico, dentre os membros docentes da Coordenação Executiva.

Artigo 10 – Compete ao Coordenador Executivo:

I – convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Coordenação Executiva;

II – criar grupos de trabalhos para implementação de ações em temáticas específicas do Programa;

III – responsabilizar-se pela elaboração de relatórios periódicos a serem encaminhados pela Coordenação Executiva ao Conselho Acadêmico do Programa;

IV – propor eventos que divulguem o Programa concorrendo para ampliação de seu alcance dentro e fora da Universidade;

V – executar ou responsabilizar-se por outras atribuições definidas pelo Conselho Acadêmico.

Artigo 11 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. (Proc. 10.1.26352.1.1)

Artigo 12 – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias GR 3304/2001, 3370/2002 e 3708/2006.

GABINETE DO REITOR

Portaria Gr 5237, de 06-09-2011

Dispõe sobre a distribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR 4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Fica distribuído, junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, 01 emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Grupo de Empregos Públicos

Técnico T1 A 01

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 11.1.4595.1.0).

(Republicada por ter saído com incorreções.)

Portaria Gr 5240, de 06-09-2011

Dispõe sobre a distribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR 4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Fica distribuído, junto à Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária/Centro de Preservação Cultural, 01 emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Grupo de Empregos Públicos

Superior S1 A 01

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 09.1.27532.1.1).

(Republicada por ter saído com incorreções.)

Portaria Gr 5241, de 06-09-2011

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR 4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto ao Museu Paulista, 02 empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Grupo de Empregos Públicos

Básico B1 A 01

Superior S1 A 01

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 07.1.80.33.9).

(Republicada por ter saído com incorreções.)

Portaria Gr 5242, de 06-09-2011

Dispõe sobre a distribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR 4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Fica distribuído, junto ao Museu de Arte Contemporânea, 01 emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Grupo de Empregos Públicos

Superior S 1 A 01

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 07.1.71.32.1).

(Republicada por ter saído com incorreções.)

Portaria Gr 5244, de 06-09-2011

Dispõe sobre a distribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR 4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Fica distribuído, junto à Agência USP de Inovação, 01 emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Grupo de Empregos Públicos

Superior S 1 A 01

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 05.1.30874.1.3).

(Republicada por ter saído com incorreções.)

Portaria Gr 5247, de 06-09-2011

Dispõe sobre a distribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR 4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Fica distribuído, junto à Coordenadoria do Campus de São Carlos, 01 emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Grupo de Empregos Públicos

Superior S1 A 01

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 11.1.853.52.9).

(Republicada por ter saído com incorreções.)

Portaria Gr 5248, de 06-09-2011

Dispõe sobre a distribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR 4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Fica distribuído, junto à Escola Politécnica, 01 emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Grupo de Empregos Públicos

Básico B1 A 01

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 11.1.2530.1.8).

(Republicada por ter saído com incorreções.)

Portaria Gr 5251, de 06-09-2011

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR 4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto à Coordenadoria do Campus "Luiz de Queiroz", 02 empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Grupo de Empregos Públicos

Básico B1 A 01

Técnico T1 A 01

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 11.1.441.66.2).

(Republicada por ter saído com incorreções.)

Portaria Gr 5254, de 06-09-2011

Dispõe sobre a redistribuição de empregos públicos.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Os 02 empregos públicos relacionados abaixo, criados pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuídos pelas respectivas Portarias GR, ficam redistribuídos das Unidades/Órgãos a seguir indicados para a Coordenadoria de Administração Geral/Departamento de Finanças:

EMPREGO PÚBLICO GRUPO/ FAIXA/ NÍVEL PORTARIA GR UNIDADE/ ÓRGÃO

1151746 Superior S1 a 4138/2009 Escola de Artes, Ciências e Humanidades

1168703 Técnico T1 a 5067/2011 Coordenadoria de Assistência Social

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 09.1.22904.1.8).

(Republicada por ter saído com incorreções.)

Portaria Gr 5255, de 06-09-2011

Dispõe sobre a distribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR 4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Fica distribuído, junto à Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, 01 emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Grupo de Empregos Públicos

Superior S 1 A 01

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Prot. USP 11.5.143.22.7).

(Republicada por ter saído com incorreções.)

Portaria Gr 5259, de 06-09-2011

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR 4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto à Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária/Orquestra Sinfônica da USP, 09 (nove) empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Grupo de Empregos Públicos

Básico B1 A 01

Técnico T1 A 02

Superior S1 A 06

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 10.1.8000.1.0).

(Republicada por ter saído com incorreções.)

Portaria Gr 5261, de 06-09-2011

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR 4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto à Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária/Centro Universitário Maria Antônia, 03 empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Grupo de Empregos Públicos

Básico B1 A 01

Técnico T1 A 01

Superior S1 A 01

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 11.1.4839.1.6).

(Republicada por ter saído com incorreções.)

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

Resolução Copq 5972, de 08-09-2011

Dispõe sobre a criação de Núcleo de Apoio à Pesquisa.

O Pró-Reitor de Pesquisa da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pelo Conselho de Pesquisa, em sessão realizada em 1º de junho de 2011, pela Comissão de Orçamento e Patrimônio, em sessão realizada em 8 de agosto de 2011 e pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão realizada em 22-08-2011, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º – Fica criado o Núcleo de Apoio à Pesquisa, denominado Centro Analítico de Instrumentação - CAI, no Programa da Reitoria da USP de Incentivo à Pesquisa.

Artigo 2º – O Núcleo de Apoio à Pesquisa de que trata o artigo anterior terá prazo de funcionamento previsto de 5 anos, devendo sua coordenadoria apresentar relatórios bienais à Pró-Reitoria de Pesquisa, durante esse período.

Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação (Proc. 11.1.9321.1.5).

Resolução Copq 5973, de 08-09-2011

Dispõe sobre a criação de Núcleo de Apoio à Pesquisa.

O Pró-Reitor de Pesquisa da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pelo Conselho de Pesquisa, em sessão realizada em 1º de junho de 2011, pela Comissão de Orçamento e Patrimônio, em sessão realizada em 8 de agosto de 2011 e pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão realizada em 22-08-2011, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º – Fica criado o Núcleo de Apoio à Pesquisa, denominado a África no Brasil e o Brasil na África: novos horizontes – ABBA, no Programa da Reitoria da USP de Incentivo à Pesquisa.

Artigo 2º – O Núcleo de Apoio à Pesquisa de que trata o artigo anterior terá prazo de funcionamento previsto de 5 anos, devendo sua coordenadoria apresentar relatórios bienais à Pró-Reitoria de Pesquisa, durante esse período.

Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação (Proc. 11.1.9344.1.5).

Resolução Copq 5974, de 08-09-2011

Dispõe sobre a criação de Núcleo de Apoio à Pesquisa.

O Pró-Reitor de Pesquisa da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pelo Conselho de Pesquisa, em sessão realizada em 1º de junho de 2011, pela Comissão de Orçamento e Patrimônio, em sessão realizada em 8 de agosto de 2011 e pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão realizada em 22-08-2011, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º – Fica criado o Núcleo de Apoio à Pesquisa, denominado Núcleo de Pesquisas Avançadas em Alimentos e Nutrição - ALINUTRI, no Programa da Reitoria da USP de Incentivo à Pesquisa.

Artigo 2º – O Núcleo de Apoio à Pesquisa de que trata o artigo anterior terá prazo de funcionamento previsto de 5 anos, devendo sua coordenadoria apresentar relatórios bienais à Pró-Reitoria de Pesquisa, durante esse período.

Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação (Proc. 11.1.9337.1.9).

Resolução Copq 5975, de 08-09-2011

Dispõe sobre a criação de Núcleo de Apoio à Pesquisa.

O Pró-Reitor de Pesquisa da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pelo Conselho de Pesquisa, em sessão realizada em 1º de junho de 2011, pela Comissão de Orçamento e Patrimônio, em sessão realizada em 8 de agosto de 2011 e pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão realizada em 22-08-2011, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º – Fica criado o Núcleo de Apoio à Pesquisa, denominado Núcleo de Pesquisa em Astrobiologia – NAP-ASTROBIO, no Programa da Reitoria da USP de Incentivo à Pesquisa.

Artigo 2º – O Núcleo de Apoio à Pesquisa de que trata o artigo anterior terá prazo de funcionamento previsto de 5 anos, devendo sua coordenadoria apresentar relatórios bienais à Pró-Reitoria de Pesquisa, durante esse período.

Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação (Proc. 11.1.9339.1.1).

Resolução Copq 5976, de 08-09-2011

Dispõe sobre a criação de Núcleo de Apoio à Pesquisa.

Pró-Reitor de Pesquisa da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o deliberado pelo Conselho de Pesquisa, em sessão realizada em 1º de junho de 2011, pela Comissão de Orçamento e Patrimônio, em sessão realizada em 8 de agosto de 2011 e pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão realizada em 22-08-2011, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º – Fica criado o Núcleo de Apoio à Pesquisa, denominado Biobanco USP-Rede Acadêmica de Pesquisa sobre o Câncer – BioBanco USP, no Programa da Reitoria da USP de Incentivo à Pesquisa.

Artigo 2º – O Núcleo de Apoio à Pesquisa de que trata o artigo anterior terá prazo de funcionamento previsto de 5 anos, devendo sua coordenadoria apresentar relatórios bienais à Pró-Reitoria de Pesquisa, durante esse período.

Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação (Proc. 11.1.9322.1.1).

Resolução Copq 5977, de 08-09-2011

Dispõe sobre a criação de Núcleo de Apoio à Pesquisa.

O Pró-Reitor de Pesquisa da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pelo Conselho de Pesquisa, em sessão realizada em 1º de junho de 2011, pela Comissão de Orçamento e Patrimônio, em sessão realizada em 8 de agosto de 2011 e pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão realizada em 22-08-2011, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º – Fica criado o Núcleo de Apoio à Pesquisa, denominado Núcleo de Apoio à Pesquisa em Biodiversidade e Computação - BioComp, no Programa da Reitoria da USP de Incentivo à Pesquisa.

Artigo 2º – O Núcleo de Apoio à Pesquisa de que trata o artigo anterior terá prazo de funcionamento previsto de 5 anos, devendo sua coordenadoria apresentar relatórios bienais à Pró-Reitoria de Pesquisa, durante esse período.

Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação (Proc. 11.1.9359.1.2).

Resolução Copq 5978, de 08-09-2011

Dispõe sobre a criação de Núcleo de Apoio à Pesquisa.

O Pró-Reitor de Pesquisa da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pelo Conselho de Pesquisa, em sessão realizada em 1º de junho de 2011, pela Comissão de Orçamento e Patrimônio, em sessão realizada em 8 de agosto de 2011 e pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão realizada em 22-08-2011, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º – Fica criado o Núcleo de Apoio à Pesquisa, denominado Centro de Facilidades de Apoio à Pesquisa - CEFAP, no Programa da Reitoria da USP de Incentivo à Pesquisa.

Artigo 2º – O Núcleo de Apoio à Pesquisa de que trata o artigo anterior terá prazo de funcionamento previsto de 5 anos, devendo sua coordenadoria apresentar relatórios bienais à Pró-Reitoria de Pesquisa, durante esse período.

Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação (Proc. 11.1.9323.1.8).

Resolução Copq 5979, de 08-09-2011

Dispõe sobre a criação de Núcleo de Apoio à Pesquisa.

O Pró-Reitor de Pesquisa da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pelo Conselho de Pesquisa, em sessão realizada em 1º de junho de 2011, pela Comissão de Orçamento e Patrimônio, em sessão realizada em 8 de agosto de 2011 e pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão realizada em 22-08-2011, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º – Fica criado o Núcleo de Apoio à Pesquisa, denominado Núcleo de Apoio à Pesquisa do Centro de Matemática e Estatística Aplicadas à Indústria – NAP-CeMEAI, no Programa da Reitoria da USP de Incentivo à Pesquisa.

Artigo 2º – O Núcleo de Apoio à Pesquisa de que trata o artigo anterior terá prazo de funcionamento previsto de 5 anos, devendo sua coordenadoria apresentar relatórios bienais à Pró-Reitoria de Pesquisa, durante esse período.

Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação (Proc. 11.1.9341.1.6).

Resolução Copq 5980, de 08-09-2011

Dispõe sobre a criação de Núcleo de Apoio à Pesquisa.

O Pró-Reitor de Pesquisa da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pelo Conselho de Pesquisa, em sessão realizada em 1º de junho de 2011, pela Comissão de Orçamento e Patrimônio, em sessão realizada em 8 de agosto de 2011 e pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão realizada em 22-08-2011, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º – Fica criado o Núcleo de Apoio à Pesquisa, denominado Brasil, 25 anos de Democracia – Balanço Crítico: Políticas Públicas, Instituições, Sociedade Civil e Cultura Política – 1988/2013, no Programa da Reitoria da USP de Incentivo à Pesquisa.

Artigo 2º – O Núcleo de Apoio à Pesquisa de que trata o artigo anterior terá prazo de funcionamento previsto de 5 anos, devendo sua coordenadoria apresentar relatórios bienais à Pró-Reitoria de Pesquisa, durante esse período.

Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação (Proc. 11.1.9355.1.7).

Resolução Copq 5981, de 08-09-2011

Dispõe sobre a criação de Núcleo de Apoio à Pesquisa.

O Pró-Reitor de Pesquisa da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pelo Conselho de Pesquisa, em sessão realizada em 1º de junho de 2011, pela Comissão de